

GPRO nº: 2591/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 - Contratação direta por inexigibilidade de licitação em razão da exclusividade, com fundamento no art. 74, I, da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de permitir o pagamento da taxa **dos atletas de tênis de mesa da Secretaria de Esporte e Lazer de Lorena (SEL/FADENP-Lorena), com (13) treze atletas, no valor total de R\$ 1.390,00 (um mil trezentos e noventa reais) em boleto bancário, para CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA (CBTM). Para que os atletas possam disputar os eventos da CBTM no ano de 2024**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor SubTotal
Taxa de inscrição de anuidade de atleta	Atleta nível ouro	04	R\$ 205,00	R\$ 820,00
Taxa de inscrição de anuidade de atleta	Atleta nível ouro veterano A	01	R\$ 110,00	R\$ 110,00
Taxa de inscrição de anuidade de atleta	Atleta nível ouro veterano B	01	R\$ 110,00	R\$ 110,00
Taxa de inscrição de anuidade de atleta	Atleta nível bronze	07	R\$ 50,00	R\$ 350,00
			TOTAL	R\$ 1.390,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1 A Fundamentação e descrição da necessidade da contratação, a descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, os riscos e demais motivações circunstanciadas constam do Estudo Técnico Preliminar / Mapa de Risco, apêndices deste Termo de Referência.

3. VIGÊNCIA:

- 3.1 O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados do(a) assinatura do contrato ou, caso o instrumento seja substituído, pelo recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 4.1 O evento acontecerá no(s) dia(s): **para CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA (CBTM). Para que os atletas possam disputar os eventos da CBTM no ano de 2024**

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

- 5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e/ou Gestor do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme as rotinas previstas nos artigos 14 a 22, 473 a 487, 517 a 521 e 528, todos do Decreto Municipal nº 7.905/23, desde que compatíveis com a natureza do objeto.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

6.1 A presente contratação permite a antecipação de pagamento total, conforme as regras previstas no presente tópico.

6.2 A Contratada emitirá boleto idôneo correspondente ao valor da antecipação de pagamento do valor total, para que o contratante efetue o pagamento antecipado.

6.3 Fica a Contratada obrigado a devolver, com correção monetária, pela mesma taxa de compensação financeira previsto no contrato aplicado para o atraso administrativo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução total do objeto ou, no caso de inexecução parcial, o valor relativo à parcela não-executada do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.4 Para fins de liquidação, o setor competente deverá adotar as providências dos artigos 505 e 506 do Decreto Municipal nº 7.905/23 e verificar se o instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

6.5 O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até **dia: 12/04/2024**.

6.6 A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.390,00 (um mil e trezentos e noventa reais)**.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: **ficha 242 – 02.01.15/27.813.0025.2044/01/3.390.39.00**

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR.

9.1. As exigências de qualificação e as sanções são as usuais previstas em *checklist* aprovado pela Procuradoria.

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência foi elaborado consoante diretrizes do “caput” do inciso I do art. 64 e art. 66 do **Decreto Municipal nº 7.905/23**.

Lorena, 19 de março de 2024.


MAURO GONÇALVES FRADIQUE DE OLIVEIRA
Secretário de Esporte e Lazer